



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA



CBO HOLDING S.A.

Sociedade por Ações com Registro de Companhia Aberta perante a CVM - Categoria "A", sob nº 02362-0
CNPJ nº 14.882.295/0001-81
Travessa Braga, nº 2, Barreto, CEP 24.110-200
Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro

no valor total de

R\$ 522.500.000,00

(quinhentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCBOHDBS007

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 15 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/656

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **CBO HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 02362-0, em fase operacional, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, nº 2, Barreto, CEP 24.110-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 14.882.295/0001-81 ("**Emissora**"), em conjunto com o (i) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Coordenador Líder**") e (ii) **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, Conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.817.677/0001-76 ("**Banco ABC**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, ("**Coordenadores**"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**") COMUNICAR, nos termos do artigo 59, § 3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o



início da oferta pública de distribuição de 522.500 (quinhentas e vinte e duas mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (**“Emissão”** e **“Oferta”**, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 28 de agosto de 2025, o montante total de R\$ R\$ 522.500.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) (**“Debêntures”**), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. As Debêntures são objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**), conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da CBO Holding S.A.”* celebrado em 18 de agosto de 2025 (**“Escritura de Emissão”**), entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures (**“Agente Fiduciário”**); e ainda, na qualidade de fiadoras, a **CBO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fernando Hipólito dos Santos, nº 132, sala 1, Barra de Macaé, CEP 27.961-080, inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.463/0001-07; e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE**, sociedade por ações, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, nº 2, parte A, Barreto, CEP 24.110-200, inscrita no CNPJ sob o nº 13.534.284/0001-48.

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para a quitação de dívidas da (i) *“Cédula de Crédito Bancário nº 1058870”*; (ii) *“Cédula de Crédito Bancário nº 1058872”*; (iii) *“Cédula de Crédito Bancário nº 1058873”*; (iv) *“Cédula de Crédito Bancário nº 1058874”*; (v) *“Cédula de Crédito Bancário nº 1058875”*; e (vi) *“Cédula de Crédito Bancário nº 1058877”*, em montante total correspondente a, pelo menos, USD 72.929.410,47 (setenta e dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dez dólares americanos e quarente e sete centavos de dólares americanos), a ser convertido pela taxa de venda da Moeda da Obrigação no Brasil, divulgada nas páginas do Banco Central do Brasil na internet (**PTAX**), devendo o valor remanescente ser utilizado para a consecução do objeto social da Emissora e/ou de empresas pertencentes ao grupo econômico da Emissora.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**“ANBIMA”**), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, uma vez que está sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, por se tratar (i) de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, ou outros tipos de valores mobiliários; (ii) representativos de dívida de emissor em fase operacional registrado na categoria A; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão.



Contudo, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024 e do artigo 15 do Capítulo VII do “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” em vigor desde 24 de março de 2025, ambos divulgados pela ANBIMA, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data ¹²³
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	18/08/2025
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	19/08/2025
3	Realização da Coleta de Investimentos Divulgação do comunicado ao mercado com o resultado da Coleta de Investimentos	12/09/2025
4	Obtenção do registro da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	15/09/2025
5	Data estimada para liquidação financeira das Debêntures	16/09/2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

¹ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, do Agente Fiduciário ou dos Coordenadores. Qualquer modificação neste cronograma distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

³ Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).



Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Exemplares do Aviso ao Mercado, deste Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O SUMÁRIO DE DÍVIDA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO. A OFERTA DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO NA ANBIMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 E DO ARTIGO 18 DO CAPÍTULO VII, DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS, EXPEDIDO PELA ANBIMA, VIGENTE DESDE 24 DE MARÇO DE 2025, EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DA DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, A SER REALIZADO NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA NÃO CONTA COM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (RATING) DAS DEBÊNTURES, DE FORMA QUE A PRESENTE OFERTA NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.



ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

